

PROCESSO: 126/2023.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE VÍDEO WALL**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE (RS), por intermédio da Comissão Geral de Licitações (CGL), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de aquisição de itens constantes no Termo de Referência, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, juntamente com a autoridade competente, conforme Lei 8093/2017, os quais formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul e na página da Câmara na aba licitações e concursos.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13:59 hs. do dia 01.06.2023.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 14:00hs. do dia 01.06.2023

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14:00hs. do dia 01.06.2023

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília- DF.

1.8.1. A(s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br

1.10.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: CGL- de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min até às 19h00min. Protocolo Geral da Câmara: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 h. as 19 h. Eventuais alterações de horário do expediente externo no portal eletrônico do Legislativo- www.camarariogrande.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos: **(FAVOR ENVIAR COM TODA A DOCUMENTAÇÃO).**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Declaração Pública “ Apresentar junto com a documentação de habilitação”

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega MENOR.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul).

2.2. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que no âmbito do Município do Rio Grande (RS) , estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face ao disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art 7º da lei 10.520/02.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do Art. 9º da Lei 8666/93.

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto ao Portal www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. a Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada após o fornecedor ser habilitado junto com os demais documentos solicitados neste edital, no campo do sistema (é necessário preencher a descrição complementar do objeto), o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas características (conforme anexo I); não será desclassificada a proposta por mera formalidade, ou falta de algum dado do objeto solicitado, a proposta final do vencedor sim será obrigatória estar totalmente completa.

4.1.1.1. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas exigências constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de entrega, que não deverá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência;

4.1.3. Prazo de Validade da proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4. Dados completos do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e conta corrente; conforme modelo de proposta Anexo III.

4.1.5. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza sendo de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, todo e qualquer

outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital, importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigência e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa no prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

5.1. O julgamento obedecerá o critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestadamente inexequíveis,

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado,

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos preços máximos aceitáveis expostos ao termo de referência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Em caso de existir Procurador, apresentar a procuração registrada em cartório com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua empresa.

6.1.2. Declaração formal, conforme modelo Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 ; não obrigatório caso tenha declaração no sistema.

6.1.3. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratando de ME ou EPP, (não obrigado apresentar, caso tenha a declaração no sistema).

REGULARIDADE FISCAL

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. “ A apresentação da nova certidão conjunta substitui a apresentação de certidão negativa do INSS constante no item 6.1.5-b”;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais , expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, (não obrigado apresentar, caso tenha atualizada no sistema);
- d) Certidão de Regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;



e) Caso a licitante tenha filial (is) no Município de Rio Grande (RS) deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio Grande (RS), dentro do prazo de validade;

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber;

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade. “Caso o contribuinte possua a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não é obrigatória a apresentação de Certidão Negativa Previdenciária (INSS)”.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afere o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto a Câmara Municipal do Rio Grande (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 , 6.1.4 letras a, b, c, d e 6.1.65 a e b; ou apresentação do Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Art.34 Parágrafo 2º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, quando será verificada a sua regularidade, no caso das licitantes inscritas no dito sistema. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso algum documento não esteja atualizado no sistema), está incluído também o item 6.1.3, os demais itens da documentação de habilitação a licitante e obrigada a apresentar.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderá ser anexado junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta não será inabilitada.(artigo 42 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).

6.2.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 6.2.6. , tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a partir da publicação da adjudicação da licitação , para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/empenho ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

7.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 44, conforme 7.1.5.

7.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.

7.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.5.

7.1.9. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5, será realizado sorteio eletrônico entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.11. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o item 7.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.1.8 e 7.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou melhor proposta.

7.1.13. Os itens serão agrupados e deverão estar abaixo ou igual ao valor máximo aceitável, conforme termo de referência. A proposta deverá vir com o valor unitário e total global para classificação.

7.2 DA ETAPA DE LANCES

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item, cotados em reais.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Após o encerramento dos lances, ou mesmos em outro momento, caso haja solicitação de qualquer documento pelo pregoeiro via chat, o licitante solicitado deverá, em até 24 horas, atender o quanto solicitado, sob pena de desclassificação, devendo o atendimento dar-se através de campo específico disponibilizado no próprio sistema de Portal de Licitações do Banrisul, podendo fazer envio via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.leg.br, hipótese em que os demais licitantes poderão solicitar acesso ao correspondente documento.

7.3 DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.3.2. O licitante cadastrado no CRC, e que estiver dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC ou SICAF, conforme dispõe o item 6.2.4

7.3.2.1 Não sendo o licitante cadastrado junto a Câmara Municipal do Rio Grande ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

7.3.3. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta final, deverão aguardar o prazo de abertura disponibilizado no próprio sistema do Portal de Licitações do Banrisul, a licitante após disponibilizar tais documentos neste portal não precisará enviar a documentação via correio ou e-mail para a Câmara de Municipal do Rio Grande.

7.3.3.1. Importate salientar que se a documentação não for disponibilizada no portal de Licitações do Banrisul, as próximas etapas ficarão prejudicadas.

7.3.3.2. Mediante a ocorrência de algum imprevisto plenamente justificável e aceito pelo(a) pregoeiro (a) a licitante deverá comunicar que enviará a documentação de habilitação juntamente a proposta final através do correio. Estes documentos precisarão ser enviados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03(três) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo(a) Pregoeiro(a), sito à Rua General Vitorino ,441 – Centro – CEP: 96200-310- Rio Grande-RS. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.3.3.3. Se a(s) proposta(s) não for (em) aceitável (is) ou se o(s) licitante(s) não entender (em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cujo licitante atenda às exigências habilitatórias, também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. 4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4 DOS RECURSOS

7.4.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, após o julgamento da habilitação da empresa com o melhor lance até então, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se assim desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo, ou ainda, que não atenda, as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no sub item 7.4.1., nos autos do processo do CGL, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

8.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

8.3. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para entrega do material licitado, dentro do

prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal do Rio Grande.

8.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entrega do objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do Art. 81 da Lei 8666/93.

8.5. Decorrido o prazo dentro da validade da proposta, e o proponente não houver entregado o objeto do presente Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

8.6. Após a adjudicação do objeto ao vencedor, a Autoridade Competente homologará a licitação.

9 .DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CÂMARA

9.1.1.1. Atestar nas Notas Fiscais / Faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

9.1.2. Prestar à Empresa Vencedora qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10. DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Fornecer o objeto nas especificações exigidas como: qualidade, preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

11.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

11.3. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.4. Local e horário de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência

11.5. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito ao contratado que ficará obrigado a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo de 7 (sete) dias para a entrega do (s) objeto (s) e 3 (três) para documento (s) ou informações, ficando entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste Edital.

11.6. O objeto e demais documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, serão recebidos / averiguados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite do material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS

13.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita,

13.1.2. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

13.1.3. Multa de Mora:

13.1.4. Pela entrega fora do prazo estabelecido, poderá ser aplicada a multa de até 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, substituição e/ ou instalação do objeto, até o limite máximo de 10 % (dez por cento) do valor da obrigação.

13.1.5. A aplicação da multa de mora não acarretará prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, com as introduções nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.2. Além da aplicação da multa prevista no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

13.2.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

13.2.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e / ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a aplicação das penalidades enunciadas estão presentes na Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no Art. 87 da lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

13.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente comunicação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CGL, localizada na Rua General Vitorino 441- Centro, Fones: (053) 3233-8586 ou 3233-8520, no horário constante no item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas pelo presente Edital e pelo futuro contrato serão dirimidas no Foro de Rio Grande (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Câmara Municipal do Rio Grande,.....de 2023.

Ver. Júlio César Pereira da Silva
Presidente

ANEXO I
Termo de Referência

ITEM:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOLUÇÃO DE VIDEO WALL COMPOSTO POR 9 (NOVE) MONITORES LCD, ALTO BRILHO E DE 55 POLEGADAS (3X3) CERTIFICADO PARA TRABALHOS 24/7, SEUS ACESSÓRIOS, CABOS, SUPORTES, SOFTWARES, MATRIZ (ENCODER) PRONTO PARA USO, TODOS PRODUTOS NOVOS, EMBALADOS, COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DO BRASIL.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O SISTEMA DE VIDEO WALL PROPOSTO SERÁ INSTALADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE SUBSTITUINDO ASSIM O SISTEMA OBSOLETO E SEM USO.

O SISTEMA IRÁ FORNECER SUPORTE RÁPIDO PARA APRESENTAÇÕES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, VÍDEOS EXIBIDOS DURANTE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS, RETORNO EFETIVO DA TV CÂMARA, DO NOVO PAINEL DE VOTAÇÃO ENTRE OUTRAS DEMANDAS VISUAIS.

O SISTEMA DE TELÃO E PROJETOR INSTALADO, NÃO É ADEQUADO PARA TRABALHO EM SALA ILUMINADA, ESTÁ COLOCADO EM ALTURA INCOMPATÍVEL COM A ERGONOMIA, NÃO POSSUI LIGAÇÃO DIRETA PARA DEMANDAS DA TV CÂMARA E O SEU TAMANHO É DESPROPORCIONAL A DISTÂNCIA DOS PRESENTES NOS ASSENTOS DO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA.

POR FIM O SISTEMA EXISTENTE DE PROJEÇÃO PODERÁ SER REAPROVEITADO.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

1.1. MONITORES:

DA QUANTIDADE: 9 (NOVE) MONITORES, NA DISPOSIÇÃO 3x3

DO TIPO: LCD, ILUMINADOS POR LED, DE NÍVEL INDUSTRIAL, ADEQUADO PARA TRABALHOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.

DO TAMANHO, DA RESOLUÇÃO E DA PROPORÇÃO: DIAGONAL DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080) E PROPORÇÃO 16:9.

DAS BORDAS: AS BORDAS MÁXIMAS ADMITIDAS, QUANDO UM MONITOR ESTÁ AO LADO DO OUTRO TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL,

OU SEJA A BORDA DE UM MONITOR, SOMADA COM A BORDA DO MONITOR AO SEU LADO **NÃO PODERÁ EXCEDER 3,5MM**, VALE PARA BORDAS SUPERIORES, INFERIORES, DA DIREITA E DA ESQUERDA.

DO ÂNGULO DE VISÃO E DO BRILHO: ÂNGULO DE VISÃO DE 178°, E BRILHO DE 500 CD/M².

DAS ENTRADAS E DAS SAIDAS: POSSUIR HDMI, VGA, DVB-I, RS232, PERMITIR O TRABALHO EM CASCATAS COM OUTROS MONITORES COM SAIDAS EM LOOPOUT.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS: INTERFACE DE CONTROLE VIA RJ45, PADRÃO DE FURAÇÃO VESA, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS, ALTO BRILHO, OPERAÇÃO EM MODO PAISAGEM, 16,7 MILHÕES DE CORES (8 BITS), CONTRASTE 1200:1, PROFUNDIDADE DE 40 DPI.

1.2. CONTROLADOR:

O CONTROLADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE MONITORES FORNECIDOS, POSSUIR O NÚMERO DE SAÍDAS NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO DO VIDEOWALL, DEVE SER CAPAZ DE CONFIGURAR DIVERSOS LAYOUTS PARA O VIDEOWALL, DENTRE ELES: IMAGEM INTEIRA (USO DE TODOS OS MONITORES SEM DISTORÇÕES), UM GRUPO DE MONITORES E AINDA OUTRAS COMPOSIÇÕES, **POSSUIR NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS FACILMENTE COMUTÁVEIS**, QUE RECEBERÃO SIMULTANEAMENTE SINAL DO COMPUTADOR DE APRESENTAÇÃO OU DA SECRETARIA LEGISLATIVA COM O SINAL DE RETORNO DA TV CÂMARA.

1.3. SUPORTES:

O(S) SUPORTE(S) DEVEM SER COMPATÍVEIS COM:

- a) A QUANTIDADE DE MONITORES A SEREM INSTALADAS.
- b) COM O PESO ESPECÍFICO DE CADA MONITOR;
- c) COM O TAMANHO DA TELA DE CADA MONITOR.
- d) COM A FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DOS MONITORES;
- e) PERMITIR A INSTALAÇÃO SEM FRESTAS ENTRE OS MONITORES;
- f) PERMITIR A INSTALAÇÃO DEVIDAMENTE ALINHADA E NIVELADA.
- g) PERMITIR A PASSAGEM DISCRETA DOS CABOS.

1.4. CABOS E ACESSÓRIOS:

TODOS OS CABOS PARA AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, QUANTO DE ÁUDIO E VÍDEO E AS DE DADOS, ACESSÓRIOS PARA AS FIXAÇÕES (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, ETC), E ORGANIZAÇÃO DOS CABOS DEVEM SER FORNECIDOS.

DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CABOS PARA CONEXÃO DO COMPUTADOR DE APRESENTAÇÃO E CABO SDI DE 50 METROS PARA CONEXÃO COM O DISTRIBUIDOR DA TV CÂMARA (ESTE ÚLTIMO DEVE SER O MAIS DISCRETO NA SUA PASSAGEM ATE A SALA DE CORTE)

1.5. SOFTWARES:

SE HOUVER A NECESSIDADE DE SOFTWARES GERENCIADORES, ESTES DEVEM SER FORNECIDOS DE FORMA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO LIVRE DE LICENCIAMENTO OU SE LICENCIADO, SEJA DE FORMA PERPÉTUA, SEM O PAGAMENTO DE ALUGUEL, COMODATO, MENSALIDADE OU OUTRO TIPO DE MODALIDADE.

2. INSTALAÇÃO:

A FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO DEVE INSTALAR A SOLUÇÃO DE VIDEO WALL, ESPECIFICADA NO ITEM INICIAL DESTE OBJETO, **OBEDECENDO** ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NO ITEM **1.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS E EM SEUS SUB ITENS** NO PLENÁRIO VER. DR, JÚLIO RODRIGUES LOCALIZADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, PORTANTO SUAS DESPESAS DEVEM ESTAR CONTEMPLADAS NO VALOR DA PROPOSTA.

- a) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO ALÉM DOS ITENS JÁ DESCRITOS, A RESPONSABILIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E A DISTRIBUIÇÃO DAS FONTES DE ENERGIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS TELAS, CONTROLADORES E ETC, QUE A SOLUÇÃO EXIGIR.
- b) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA/VENCEDORA O FORNECIMENTO DE QUALQUER SISTEMA DE CONVERSÃO PARA A CONEXÃO DOS SISTEMAS.
- c) A FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO NÃO DEVERÁ EM HIPOTESE ALGUMA ALTERAR O PROJETO ARQUITETÔNICO DO PLENÁRIO, A INSTALAÇÃO DEVE SER LIMPA E NÃO CAUSAR DANOS A ESTRUTURAS PERMANENTES OU A QUALQUER PATRIMÔNIO DA CASA LEGISLATIVA.
- d) SE A SOLUÇÃO INSTALADA FOR MENOR DO QUE O ESPAÇO DEIXADO PELO ANTIGO SISTEMA O ESPAÇO DEVE SER ARREMATADO COM MATERIAL SEMELHANTE CRIANDO UMA BORDA DE ARREIMATE, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.
- e) A FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO É RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE ANDAIMES, FERRAMENTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.
- f) A INSTALAÇÃO SE DARÁ POR CONCLUÍDA QUANDO A EQUIPE TÉCNICA DA TV CÂMARA ATESTAR PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.
- g) SE OS EQUIPAMENTOS NÃO FOREM DOTADOS DE FONTES BIVOLT E AUTOMÁTICAS A FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO DEVERÁ FORNECER ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM PARA A SOLUÇÃO.

3. TREINAMENTOS:

A FORNECEDORA/VENCEDORA DESTE PREGÃO DEVE DEMOSTRAR AOS SERVIDORES DA TV CÂMARA O FUNCIONAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO, E FORNECER MANUAIS DE CONFIGURAÇÕES POR MEIO FÍSICO OU DIGITAL.

4. CARACTERÍSTICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

SALA MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, PAREDES LATERAIS COM FECHAMENTO EM TIJOLO FURADO, VIGAS E TIJOLO MACIÇO.

A SOLUÇÃO SERÁ INSTALADA NA PAREDE DO FUNDO, ACIMA DO LETREIRO "O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO" NO LOCAL DO ANTIGO TELÃO POUCO ACIMA DA MESA PRINCIPAL.

A DISTÂNCIA ATÉ O COMPUTADOR DE APRESENTAÇÃO É DE APROXIMADAMENTE 5 METROS ATÉ O CENTRO DA PAREDE DE INSTALAÇÃO.

A DISTÂNCIA DA SOLUÇÃO ATÉ A SALA DA TV CÂMARA É DE APROXIMADAMENTE DE 40 METROS. (DEVE SER VIA CABO SDI)

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

O PAGAMENTO ACONTECERÁ APÓS O CUMPRIMENTO DAS DUAS ETAPAS A SEGUIR:

- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO OS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO SÃO VERIFICADOS
- b) RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO A SOLUÇÃO TERMINA DE SER INSTALADA E ENTRA EM EFETIVO FUNCIONAMENTO E CONECTADA AS DUAS SOLUÇÕES PREVISTAS.

6. VALOR:

Valor máximo: R\$ 121.919,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e dezenove reais)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DP ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93.

Através do presente, declaramos que a empresa

.....CNPJ.....cumpre plenamente os requisitos da licitação instaurada pela Câmara Municipal do Rio Grande. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município do Rio Grande (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora informada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CGLC do Município do Rio Grande/RS.

.....,de.....de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

À (Câmara Municipal do Rio Grande)

Prezados Senhores,

- Apresentamos a V^a. S^a., nossa proposta financeira pelos preços orçados conforme segue abaixo, nos termos do Edital e seus Anexos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

> Razão Social: _____

> CNPJ/MF: _____

> Endereço: _____

> Tel./ Fax: _____

> CEP: _____ Bairro: _____

> Cidade: _____ UF: _____

> Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

> E-mail para Contato: _____



Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2023, às 00:00 horas.

(Município), (Estado), ____ de xxxx de 2023.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO PARÁGRAFO 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ME/ EPP

Declaro, sob as penas da Lei que a licitanteCNPJ.....nº.....enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu parágrafo 4º.

....., de de 2023.